



DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

1. Objeto e Compromisso Institucional

O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), enquanto serviço público regional responsável pela coordenação, direção e execução das políticas de proteção civil, bombeiros e socorro na Região Autónoma dos Açores, pauta a sua atuação pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da responsabilidade e da boa administração.

O SRPCBA assume o compromisso permanente de prevenir, detetar e combater a fraude, a corrupção e as infrações conexas, promovendo uma cultura organizacional assente na ética pública, na integridade institucional e no rigor da gestão dos recursos públicos.

A presente Declaração estabelece os princípios orientadores da política antifraude do SRPCBA, constituindo instrumento complementar ao Código de Ética e Conduta e ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Serviço.

2. Enquadramento Legal

A presente Política Antifraude enquadra-se no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações, no Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, no Código do Procedimento Administrativo e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/A, de 8 de janeiro, que estabelece a orgânica do SRPCBA, bem como na demais legislação aplicável e nos instrumentos internos de gestão, ética e controlo do Serviço.

3. Princípios Orientadores

A política antifraude do SRPCBA assenta nos seguintes princípios:

- Prossecução exclusiva do interesse público;
- Legalidade e boa administração;
- Integridade, independência e imparcialidade;
- Transparência, responsabilidade e prestação de contas;
- Prevenção e gestão de conflitos de interesses;
- Segregação de funções e adequado sistema de controlo interno;
- Confidencialidade e proteção da informação;
- Proteção dos dados pessoais;
- Cooperação institucional na prevenção e repressão da fraude e da corrupção.

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



4. Conceito de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas

Para efeitos da presente Declaração, entende-se por fraude toda a ação ou omissão dolosa destinada à obtenção de benefício ilegítimo, para o agente ou para terceiro, através de engano, ocultação, falsificação, abuso de funções, manipulação de informação ou outro meio ilícito suscetível de lesar o interesse público.

O SRPCBA rejeita, com igual rigor, a corrupção, o recebimento ou oferta indevida de vantagem, o peculato, a participação económica em negócio, o abuso de poder, o tráfico de influência, o branqueamento de capitais, a falsificação documental, o conflito de interesses e demais infrações conexas previstas na lei.

5. Política de Tolerância Zero

O SRPCBA adota uma política de tolerância zero relativamente à fraude, à corrupção e às demais infrações conexas.

Todas as suspeitas ou indícios de irregularidades são objeto de análise rigorosa, imparcial e confidencial, desencadeando-se, sempre que aplicável, os procedimentos disciplinares, administrativos, contraordenacionais, financeiros ou criminais legalmente previstos.

Sempre que os factos o justifiquem, o SRPCBA coopera integralmente com as autoridades competentes.

6. Deveres dos Dirigentes, Trabalhadores e Colaboradores

Todos os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do SRPCBA são responsáveis pela observância dos deveres de integridade, imparcialidade, lealdade, confidencialidade e diligência inerentes ao exercício das respetivas funções, incumbindo-lhes, em especial:

Atuar em conformidade com o Código de Ética e Conduta do SRPCBA;

Cumprir os procedimentos internos de controlo e gestão do risco;

Prevenir situações de conflito de interesses;

Comunicar, pelos mecanismos legalmente previstos, quaisquer factos suscetíveis de configurar fraude, corrupção ou infrações conexas de que tenham conhecimento.

7. Comunicação de Irregularidades e Proteção dos Denunciantes

O SRPCBA assegura mecanismos de denúncia de irregularidades que garantem a confidencialidade da identidade do denunciante, a proteção dos dados pessoais tratados e a proibição de quaisquer atos de retaliação, nos termos da legislação aplicável.

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Todas as denúncias são apreciadas com independência e objetividade, no respeito pelos direitos, liberdades e garantias de todos os intervenientes.

8. Proteção de Dados e Confidencialidade

O tratamento de dados pessoais no âmbito da prevenção, deteção, investigação e comunicação de situações de fraude observa rigorosamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei n.º 58/2019 e demais legislação aplicável.

O acesso à informação é limitado às pessoas cuja intervenção seja necessária ao desenvolvimento dos procedimentos, assegurando-se o dever de sigilo e a proteção da informação classificada ou sensível.

9. Controlo Interno, Formação e Monitorização

O SRPCBA promove a implementação e a melhoria contínua do seu sistema de controlo interno, através da avaliação periódica dos riscos, da adoção de medidas preventivas, da monitorização da sua eficácia e da revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Serviço assegura, ainda, ações de sensibilização e formação destinadas a reforçar a cultura de integridade, a ética pública e a prevenção da fraude.

10. Revisão da Declaração

A presente Declaração é revista sempre que ocorram alterações legislativas, orgânicas ou funcionais relevantes, ou sempre que a experiência adquirida na aplicação do sistema de prevenção da fraude o justifique.

11. Aprovação e Divulgação

A presente Declaração de Política Antifraude é aprovada pelo Presidente do SRPCBA, enquanto dirigente máximo do Serviço e responsável pela promoção de uma cultura organizacional assente na legalidade, integridade, transparência e boa administração, sendo divulgada junto de todos os dirigentes, trabalhadores e colaboradores e disponibilizada no sítio institucional do SRPCBA.

O Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

(Rui Pedro Massa de Andrade)

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI